



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Auditor Jaime Tadeu Lechinski

Publicado no AOTC Nº 167 de 19/09/2008

PROCESSO N º : 312906/06

INTERESSADO : MARIA APARECIDA ALVES

ASSUNTO : APOSENTADORIA

RELATOR: JAIME TADEU LECHINSKI

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1014/08

1. Trata o presente processo de aposentadoria com proventos integrais da servidora em epígrafe, ocupante do cargo de Professora da Rede Estadual de Ensino, com base no art. 8º e §4º da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/03, através da Resolução nº 4609, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada em 18.07.2008, de f. 142.

Os pareceres da Diretoria Jurídica, nº. 14161/08, e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nº 14410/08, são pela legalidade e registro do ato.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, encontra-se em condições de registro o presente ato de aposentadoria, nos termos do art. 428 do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 11 de setembro de 2008.

JAIME TADEU LECHINSKI
Relator